CONFERÊNCIA ANACEF

A dimensão social nos acordos de pesca na África Ocidental

República da Guiné-Bissau

TEMA: Impacto social do Acordo de Parceria RGB/UE: caso dos marinheiros guineenses

Henrique António SILVA
Operador Económico no Dominio das Pescas
Administrador da Empresa Mista Bissau Pesca e Serviços

Organiza: ANACEF OPP43 | Coordena: inxenia | Financia: Gobierno de España, Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación; Unión Europea, Fondo Europeo Marítimo y de la Pesca | Colabora: Casa África, Nautical, murimar seguros, Armon, ABANCA, Fedeport

1. INTRODUÇAO

A Guiné-Bissau fica situada na costa ocidental da África, entre o Senegal (a Norte e Leste) e a Guiné Conacri (a Leste e a Sul). Limitado pelos paralelos 10º59′ e 12º20′ Norte e os Meridianos de 13º40′ a Oeste, apresenta uma superfície de 36.125 km², dos quais 22% constituem zonas fluviais, com numerosas ilhas ao longo da costa.

Dentre os principais rios e estuários destacam-se: rio Cacheu, Geba, Cacine, Mansoa, Corubal, Tombali e rio Buba. Ainda conta com o Arquipélago dos Bijagós, formado por diversas ilhas, com alta diversidade de habitats marinhos, oferecendo condições propiciais para abrigar grande diversidade de crustáceos, moluscos e peixes.

A plataforma continental tem cerca de 45.000 km², estendendo-se para sudeste do arquipélago dos Bijagós e, ao longo desta dimensão, identificam-se três áreas de pesca delimitadas pela diferença das profundidades:

a) Uma faixa com profundidades inferiores a 10 m, com mais ou menos 200 km² de extensão, acessível a pirogas e outras embarcações artesanais;

b) Uma faixa com profundidades de 10 – 20 m, com cerca de 28.000 km², onde opera a maior parte das frotas industriais estrangeiras;

c) A última faixa tem de 20 – 200 m de profundidade, com fundos irregulares e acidentados, onde se encontram abundantes recursos pesqueiros.

2. O Acordo de Parceria no Domínio das Pescas entre a República da Guiné-Bissau e a União Europeia

- O primeiro Acordo de pesca entre a República da Guiné-Bissau e a União Europeia data-se de 1980.
- Trata-se de um Acordo misto, que permite à frota da União Europeia, para além da captura de tunídeos, também a captura de espécies demersais, como é o caso do camarão, cefalópodes e pequenos pelágicos.
- O atual protocolo que entrou em aplicação provisória a partir da sua assinatura a 15 de junho de 2019, tem uma duração de 5 anos (**2019 à 2024**).

3. O Impacto Social do Acordo de Parceria no Domínio das Pescas com a União Europeia

3.1. Embarque de marinheiros

Nas condições e nos limites seguintes, cada armador de arrastão (cefalópodes, crustáceos e pequenos pelágicos) compromete-se a contratar os marinheiros:

- Navios com menos de 250 TJB: **5 marinheiros**
- Navios entre 250 TAB e 400 TJB: **6 marinheiros**
- Navios entre 400 TAB e 650 TJB: **7 marinheiros**
- Navios com mais de 650 TJB: **8 marinheiros**.

- Média anual de **19 navios** comunitários na categoria de arrastão;
- Cada navio, embarca uma média anual de **6 marinheiros** guineenses;
- Resulta na criação média anual de **114 posto de trabalho**;
- Salário mensal e outros de cada marinheiro guineense embarcado a bordo de navios comunitários ronda os **650 Dólares americano**;
- Significa que no quadro do Acordo de Parceria, cada marinheiro guineense recebe anualmente **7 800 Dólares americano**;

Cont.

- A massa salarial global anual paga pelos armadores europeus no quadro do Acordo de Parceria, seria de cerca de **889.200 USD**, que multiplicado pela validade do Acordo corresponderia a **4.446.000 USD**

- Assim, tendo em conta que a média de agregado familiar de um guineense é de 7 pessoas, a avaliação do impacto social em termos dos salários dos marinheiros, seria de cerca de **54.600** pessoas/ano, **o que corresponde a cerca de 3 % da população.**
- Para o período de validade do Acordo, podemos imaginar o impacto social para **273.000** pessoas.

3.2. Embarque de observadores

Os navios comunitários na categoria de arrastão, autorizados a pescar nas águas da República da Guiné-Bissau embarcam observadores de pesca designados pela autoridade competente da República da Guiné-Bissau;

O exercício das atividades de pesca de navios comunitários na categoria de arrastão, nas águas sob jurisdição da República da Guiné-Bissau, resulta na criação média anual de **19 posto de trabalho** aos observadores guineenses;

Para o pagamento do "***CANON***" (salário) de observador, o armador paga à República Guiné-Bissau, por cada navio, um montante forfetário de **8 000 €/ano**, adaptado *pro rata temporis* com base na duração das licenças de pesca dos navios designados;

CONFERÊNCIA ANACEF

A dimensão social

nos acordos de pesca na África Ocidental

14 Julho

Casa África
Las Palmas de Gran Canaria

Muito obrigado

Organiza: ANACEF OPP43 · Coordena: inxenia · Financia: Gobierno de España, Ministerio de Agricultura, Pesca y Alimentación; Unión Europea, Fondo Europeo Marítimo y de la Pesca · Colabora: Casa África, Nautical, murimar seguros, Armon, ABANCA, Fedeport